



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0048978-74.2020.4.01.8008

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA DA FUTURA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **SÃO JOÃO DEL REI**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA **AMPLA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo dos Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria nº 10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMPLA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 01.870.570/0001-03**, estabelecida na Rua Oswaldo Machado Gontijo nº 1.337, Centro, Divinópolis, neste ato representada pelo Sr. Arthur Boechat, CPF nº 710.922.006-06 e doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, §1º, incisos II e V da Lei nº 8.666/93, prorroga-se o prazo final para execução dos serviços de fiscalização previstos na cláusula oitava do contrato 016/2021, **até 14/02/2024**, em virtude da prorrogação do prazo em sede do Contrato n. 015/2021, do SEI nº 0024903-05.2019.4.01.8008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista das alterações contidas na cláusula primeira deste Termo Aditivo, com base na Cláusula Nona do Contrato, bem como na **na orientação contida no Parecer n. 00008/2018/CPLC/PGF/AGU**, adequa-se a *Cláusula Quinze* do Contrato nº 015/2021, que assim passa a vigor:

CLÁUSULA QUINZE - VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento do preço contratado.

Parágrafo Único: Na vigência acima estabelecida, com **término previsto em 14/04/2024**, estão inclusos os seguintes prazos:

a) entrega da execução dos **serviços de fiscalização**, que constitui o objeto deste contrato, **previsto para 14/02/2024**;

b) Recebimento Provisório, mediante termo próprio, assinado pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento e/ou pelo Gestor do Contrato, em até **10 (dez) dias corridos** a partir de comunicação expressa, por parte da CONTRATADA, da conclusão dos serviços.

c) Recebimento Definitivo, mediante termo próprio, assinado pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento e/ou pelo Gestor do Contrato, em até **20 (vinte) dias corridos** após o Recebimento Provisório, desde que comprovada, a perfeita conformidade dos serviços às cláusulas contratuais, aos projetos e às especificações.

d) os efeitos financeiros deste contrato estão diretamente atrelados aos serviços de fiscalização, com prazo final definido pela alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO CONTRATUAL: em caso de suspensão da execução da obra objeto do PAe SEI 0024903-05.2019.4.01.8008, este contrato poderá ter seu prazo suspenso a critério da Administração.

§1º: durante o período de suspensão tratado no caput, os efeitos financeiros do contrato estarão igualmente suspensos.

§2º: os pagamentos devidos à contratada estão adstritos à efetiva prestação dos serviços realizados, atrelados necessariamente à efetiva execução da obra.

§3º: o valor mensal devido será calculado pro-rata em caso de suspensão contratual, em função dos dias de efetiva execução do objeto do contrato 015/2021 e fiscalização pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS: esta prorrogação não gerará custo adicional à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 449039, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 228164).

Parágrafo único: foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE467 0442656, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA

**Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

ARTHUR BOECHAT
Ampla Engenharia e Comércio Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 11/01/2024, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Boechat, Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602649** e o código CRC **6DA87BA6**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0048978-74.2020.4.01.8008

0602649v1